



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1989**

*de 25 de setembro de 2015*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel a Associação de Moradores da Vila Olidia Pereira da Rocha, e da outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis, registrado no Serviço Registral de Imóveis de Camapuã sob nº 19.569, 19.570 e 19.571, à Associação de Moradores da Vila Olidia Pereira da Rocha.*

**Art. 2º..** *Os terrenos urbanos objeto da presente doação possui área total de 600 (seiscentos) m<sup>2</sup>.*

**Parágrafo único.** *. Matrícula 19.569 - O imóvel possui as seguintes confrontações: 01 Lote de Terreno Urbano, situado no Loteamento Olidia Pereira da Rocha, desta cidade, determinado sob o nº 28, da quadra B, medindo 10,0ms de frente para a Rua. Elidio Alves Machado, com o qual confronta; 20,0 ms do lado direito da frente para os fundos que confronta com a Rua. José Rodrigues Machado; 20,0 ms do lado esquerdo da frente aos fundos que confronta com o Lote 29 e 10,0 ms de largura nos fundos que confronta com o Lote 1, formando área total de 200,00 m<sup>2</sup>.*

*Matrícula nº 19.570 - O imóvel possui as seguintes confrontações: 01 Lote de Terreno Urbano, situado no Loteamento Olidia Pereira da Rocha, desta cidade, determinado sob o nº 29, da quadra B, medindo 10,0ms de frente para a Rua. Elidio Alves Machado, com o qual confronta; 20,0 ms do lado direito da frente para os fundos que confronta com o Lote 28, 20,0 ms do lado esquerdo da frente aos fundos que confronta com o Lote 30 e 10,0 ms de largura nos fundos que confronta com o Lote 2, formando área total de 200,00 m2.*

*Matrícula nº 19.571 - O imóvel possui as seguintes confrontações: 01 Lote de Terreno Urbano, situado no Loteamento Olidia Pereira da Rocha, desta cidade, determinado sob o nº 30, da quadra B, medindo 10,0ms de frente para a Rua. Elidio Alves Machado, com o qual confronta; 20,0 ms do lado direito da frente para os fundos que confronta com o Lote 29, 20,0 ms do lado esquerdo da frente aos fundos que confronta com o Lote 31 e 10,0 ms de largura nos fundos que confronta com o Lote 3, formando área total de 200,00 m2.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, de 25 de setembro de 2015.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI** *Prefeito de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1989/2015 - 25 de setembro de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*